



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MICROFONE SEM FIO DUPLO - UHF

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de microfone sem fio é necessária para atender às demandas dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo CRAS, CREAS e Serviço Reviver, no âmbito da Política de Assistência Social. O equipamento será utilizado em reuniões, palestras e atividades em grupo, garantindo melhor comunicação e participação dos usuários.

O equipamento dará suporte às ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado de forma complementar ao PAIF e ao PAEFI, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Dessa forma, a aquisição visa qualificar os serviços prestados, assegurando maior efetividade às atividades socioeducativas e ao atendimento aos usuários do SUAS.

2.2. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição, **não dispensando Contrato e Parecer Jurídico.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<i>MICROFONE SEM FIO DUPLO – UHF Tipo: Dinâmico com cápsula supercardioide.</i> <i>Alimentação: 2 pilhas ou baterias recarregáveis.</i> <i>Receptor (Base): Alimentação: Bivolt (110/220V).</i> <i>Ajuste de volume individual para cada microfone.</i>	5



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo as especificações do termo de referência, após a emissão de autorização de compras, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. CRISTIANO NEVES e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora Juliana da Silva Nicolini - Diretora Geral da SMAS.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. A estimativa do valor total da contratação será, pela execução total do objeto, obtida através do menor valor das cotações.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 578

08.244.0022.2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 613

RECURSO 05 – FEDERAL

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2026

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIRETORA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES